

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00075/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: AGRESTE FARMA LTDA

CNPJ: 47.866.974/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACEBOFRILINA XAROPE 5MG /GEOLAB 120 ML (FRASCO)		UND	400	7,18	2.872,00
9	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNAHYPOFARMA 0,25%		UND	250	6,40	1.600,00
11	KOLAGENASE+CLORAFENICOLCRISTALIA CREME 30 GR		UND	250	9,80	2.450,00
15	L-ENEMA 130 ML (FRASCO)	AIRELA	UND	200	3,50	700,00
22	CETOPROFENO 100MGHIPOLABOR (FRASCO /AMPOLA)		UND	3000	0,90	2.700,00
27	NEOSTIGMINA (AMPOLA 1 ML)	UNI??O QUIMICA	UND	500	1,20	600,00
68	Loratadina xarope 1mg/ 100ml	PRATI DONADUZZI	UND	400	2,19	876,00
TOTAL						11.798,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,



facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: AGRESTE FARMA LTDA.

CNPJ: 47.866.974/0001-16.

ITEM(S): 1 - 9 - 11 - 15 - 22 - 27 - 68.

VALOR: R\$ 11.798,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

AGRESTE FARMA
LTDA:47866974000116

Assinado de forma digital
por AGRESTE FARMA
LTDA:47866974000116

AGRESTE FARMA LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00072/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
7	CLORIDRATO DEHYPOFARMA- LIDOCAÍNA + HEMIT DEMG (MG) EPINEFRINA 2% + 1200000 (AMPOLA)	UND	1500	5,40	8.100,00	
34	CLORIDRATO DEHALEX ISTAR CIPROFLOXAXINO 2MG(GO) -100/ML (AMPOLA)	UND	1200	7,70	9.240,00	
37	CLORIDRATO DEHALEX ISTAR CIPROFLOXACINO (GO) SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML (AMPOLA)	UND	250	7,50	1.875,00	
50	midazolam 5mg/mL injetável – ampola 10mL (AMPOLA)	HIPOLABOR- MG (MG)	UND	1200	3,23	3.876,00
51	tramal 100MG/2ML (AMPOLA)	HIPOLABOR- MG (MG)	UND	2000	1,48	2.960,00
58	Gluconato de cálcio 100mg/ 10ml (AMPOLA)	HALEX ISTAR (GO)	UND	300	2,03	609,00
60	Alprazolam 2mg	EMS (SP)	UND	1200	0,11	132,00
TOTAL					26.792,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

DROGAFONTE
LTDA:08778201
000126
Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Data: 2024.08.20 08:34:56
-03'00'



O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

ITEM(S): 7 - 34 - 37 - 50 - 51 - 58 - 60.

VALOR: R\$ 26.792,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

DROGAFONTE
LTDA:087782
01000126

Assinado de forma
digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2024.08.20
08:35:12 -03'00'



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

CIDADE DE FLORES

Cristiano Ferreira Monteiro
**CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

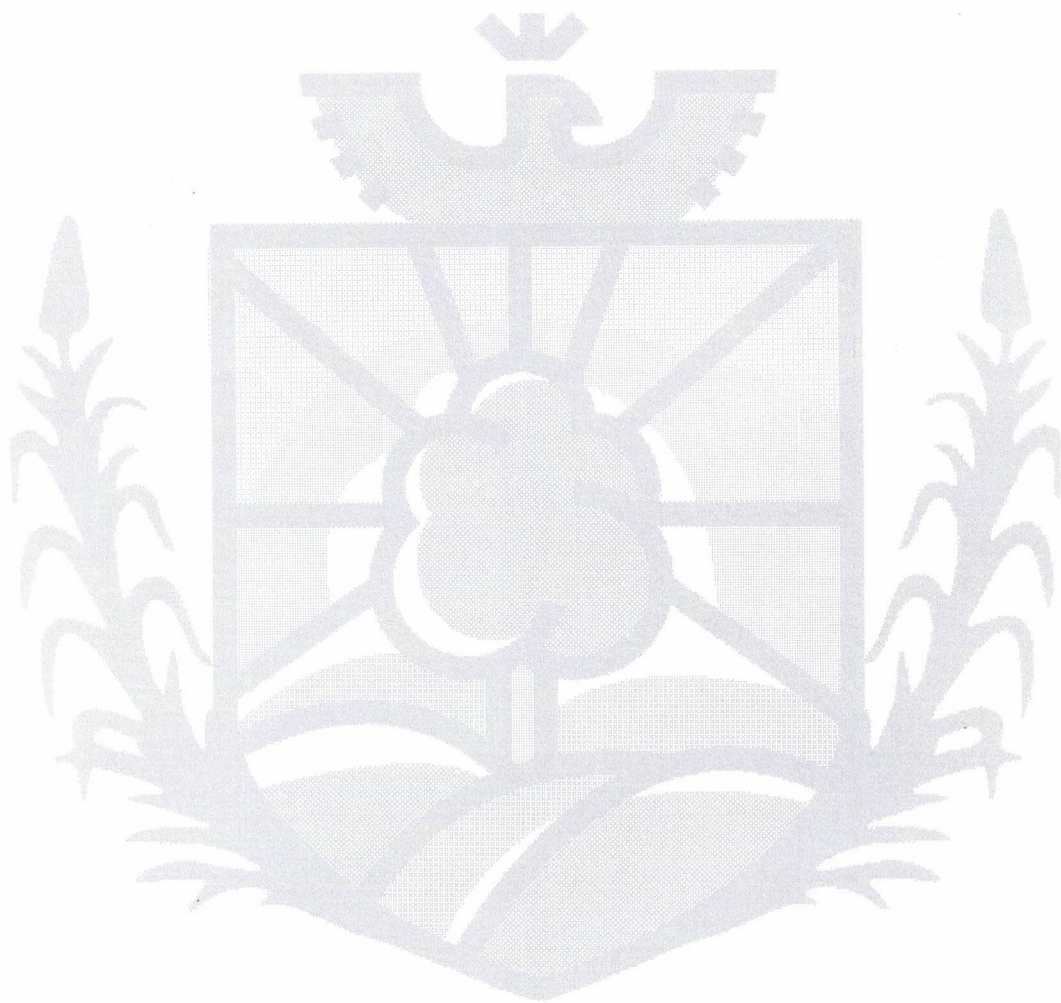
DROGAFONTE
LTDA:087782010001
26

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2024.08.20 08:35:19 -03'00'

Prefeitura Municipal de Caaporã - PD
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 2370

DROGAFONTE LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00074/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.156.923/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	ACETILCISTEINA XAROPE PRATI 20MG= 100/ML (FRASCO)		UND	400	3,80	1.520,00
3	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG HIPOLABOR (AMPOLA 5ML)		UND	1200	3,80	4.560,00
4	BENZILPENICILINA BENZANTINA TEUTO (PO SUSP) 1.200.000 UI (FRASCO/AMP)		UND	2500	2,80	7.000,00
5	BENZILPENICILINA BENZANTINA TEUTO (PO SUSP) 600.000 UI (FRASCO/AMP)		UND	2500	2,60	6.500,00
6	CARBOCISTEINA XAROPE E.M.S 50MG/ML (FRASCO 100 ML)		UND	400	4,85	1.940,00
8	CLORETO DE POTÁSSIO	FARMACE	UND	500	0,43	215,00
10	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	E.M.S	UND	1500	0,47	705,00
12	LACTULOSE (XAROPE) (FRASCO) 120 ML)	CONTS	UND	500	4,10	2.050,00
13	PREDNISOLONA (SOL ORAL) 3MG/ML (FRASCO 60 ML)	HIPOLABOR	UND	1500	3,80	5.700,00
14	SORO FISIOLÓGICO 10ML	FARMACE	UND	300	0,35	105,00



16	NAUSICALM (DIMENIDRINATO 25mg + PIRIDOXINA 5mg) GTS (FRASCO)	B6	VITAMEDIC	UND	100	6,97	697,00
17	SPRAY AEROSOL CLENILE.M.S 250MCG (FRASCO)			UND	750	13,92	10.440,00
18	SULFADIAZINA DE PRATANATIVITA POMADA (BISNAGA 30 G)			UND	1200	1,80	2.160,00
19	AMINOFILINA 24 mg/ml (AMPOLA 10ML)		FARMACE	UND	2000	2,95	5.900,00
20	BROMOPRIDA 5mg/ml (AMPOLA 2 ML)		HIPOLABOR	UND	3000	0,95	2.850,00
21	BUSCOPAN COMPOSTO (AMPOLA)		FARMACE	UND	3000	1,20	3.600,00
23	DEXAMETASONA 2 mg/ml, Fosfato dissodico (AMPOLA)		HYPOFARMA	UND	3000	0,87	2.610,00
24	ENOXAPARINA SÓDICA 40 mg/ml		BLAU	UND	500	14,00	7.000,00
25	EFEDRINA 1 ML (AMPOLA)		FARMACE	UND	500	5,30	2.650,00
26	HEPARINA SÓDICA 500UI/0,25ML (AMPOLA)		HIPOLABOR	UND	500	6,70	3.350,00
28	NITROGLICERINA 5mg/ml (AMPOLA 10ML)		FARMACE	UND	500	30,80	15.400,00
29	NITROPRUSSETO DE SÓDIOTEUTO 25mg/ml (AMPOLA 2 ML)			UND	500	8,70	4.350,00
30	ONDANSETRONA 2mg (AMPOLA)		HIPOLABOR	UND	3000	1,16	3.480,00
35	SULFATO DE GENTAMICINASANTISA 40MG/1 ML (AMPOLA)			UND	1200	1,15	1.380,00
36	IPATROPIO 0,25MG/ 30ML (AMPOLA)		PRATI	UND	50	3,05	152,50
38	ITRACONAZOL(CAPSULA)100MG (CAPSULA)		GEOLAB	UND	2500	0,90	2.250,00
39	TERBUTALINA 1 ml (AMPOLA)		GREENPHARMA	UND	1200	1,43	1.716,00
40	Ceftriaxona 1g injetável (A)		BLAU	UND	1200	3,80	4.560,00
41	TAZOCIN 4,5G (F/A)		TEUTO	UND	600	16,15	9.690,00
43	CLORIDRATO DE VANCOMICINABLAU 500 MG (F/A)			UND	1200	4,78	5.736,00
44	Dipirona Sódica 500mg/mL ampola com 2mL (AMPOLA)		FARMACE	UND	6000	0,80	4.800,00
45	BUSCOPAN SIMPLES 1ML (AMPOLA)		HIPOLABOR	UND	2000	1,07	2.140,00
46	Diclofenaco Sódico 75mg ampola com 3mL (AMPOLA)		FARMACE	UND	5000	0,70	3.500,00
47	ADENOSINA 3MG/2ML (AMPOLA)		FARMACE	UND	600	6,20	3.720,00
48	vazoprecina 20U/mL injetável (ampola 1mL) (AMPOLA)		TEUTO	UND	200	24,35	4.870,00
49	Amiodarona 150mg/3mL ampola com 3mL (AMPOLA)		HIPOLABOR	UND	1200	2,70	3.240,00



	morfina 10mg/ 1ml (AMPOLA)	HIPOLABOR	UND	2000	2,28	4.560,00
53	dobutamina 250 mg/20 mL(AMPOLA)	TEUTO	UND	5000	5,49	27.450,00
54	Dopamina 50mg/ 10ml (AMPOLA)	CRISTALIA	UND	500	3,44	1.720,00
55	cetamina 50mg/2 ml (AMPOLA)	TEUTO	UND	300	15,90	4.770,00
56	Flumazenil 10mg (AMPOLA)	HIPOLABOR	UND	500	5,29	2.645,00
57	solução fisiologica 20% (AMPOLA)	FARMACE	UND	800	0,39	312,00
59	diazepam 10mg/2ml (AMPOLA)	SANTISA	UND	1200	0,92	1.104,00
61	Clonazepam 2mg	PHARLAB	UND	1200	0,08	96,00
63	Etomidato 2,0mg/10 ml (AMPOLA)	TEUTO	UND	500	10,45	5.225,00
64	Complexo B 2,0mg/2 ml (AMPOLA)	HYPOFARMA	UND	1200	0,50	600,00
66	Vasopressina 0,25mg/ml (AMPOLA)	TEUTO	UND	500	25,90	12.950,00
67	Hidralazina 20mg 1ml (AMPOLA)	CRISTALIA	UND	1200	4,70	5.640,00
69	Dexametasona xarope 0,5mg/0,5ml 100 ML	FARMACE	UND	400	1,50	600,00
TOTAL						210.208,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,



observadas às condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

ITEM(S): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 61 - 63 - 64 - 66 - 67 - 69.

VALOR: R\$ 210.208,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Assinado de forma digital por JOSE
LUCAS DOS SANTOS
CARVALHO:71043871454
Dados: 2024.08.14 10:36:50 -03'00'

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00071/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
31	TENOXICAM 20 mg (F/A)	UNIAO QUIMICA	UND	3000	7,0621	21.180,00
33	FLUMAZENIL 0,5mg/5ml (AMPOLA 5ML)	UNIAO QUIMICA	UND	300	5,49	1.647,00
TOTAL						22.827,00

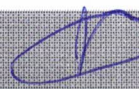
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu,





modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas



previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

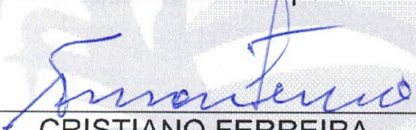
CNPJ: 08.674.752/0001-40.

ITEM(S): 31 - 33.

VALOR: R\$ 22.827,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.



CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

JORGE LUIZ AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487
Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487
Dados: 2024.08.14 19:12:32 -03'00'

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00073/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
32	FENOBARBITAL SODICOCRISTALIA 100mg/ml (AMPOLA 1ML)		UND	300	2,78	834,00
TOTAL						834,00

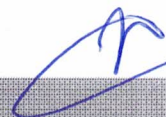
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente





instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

ITEM(S): 32.

VALOR: R\$ 834,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

NNMED DISTRIBUICAO
IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE
MED:15218561000139

Assinado de forma digital por
NNMED DISTRIBUICAO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
DE MED:15218561000139
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20991

NNMED – DISTRIBUICAO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
MEDICAMENTO

Uiraúna-PB, 20 de Agosto 2023.

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA
Diretora Interna de Processos

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:42BCE94F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00017/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO:

Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Cavalcante Souto Artigos de Papelaria Ltda - CNPJ 22.526.394/0001-59. Facilita Servicos Gerais Ltda. - CNPJ 05.191.550/0002-30. Origin Solucoes Empresariais e Comercio Ltda - CNPJ 42.376.942/0001-19. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Salgado de São Felix - PB, 20 de Agosto de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:25873791

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00075/2024 - 14/08/2024						
VENCEDOR: AGRESTE FARMA LTDA						
CNPJ: 47.866.974/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACEBOFRILINA XAROPE 5MG / 120 ML (FRASCO)	GEOLAB	UND	400	7,18	2.872,00
9	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,25%	HYPOFARMA	UND	250	6,40	1.600,00
11	KOLAGENASE+CLORAFENICOL CREME 30 GR	CRISTALIA	UND	250	9,80	2.450,00
15	L-ENEMA 130 ML (FRASCO)	AIRELA	UND	200	3,50	700,00
22	CETOPROFENO 100MG (FRASCO /AMPOLA)	HIPOLABOR	UND	3000	0,90	2.700,00
27	NEOSTIGMINA (AMPOLA 1 ML)	UNI?O QUIMICA	UND	500	1,20	600,00
68	Loratadina xarope 1mg/ 100ml	PRATI DONADUZZI	UND	400	2,19	876,00
TOTAL						11.798,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00071/2024 - 14/08/2024						
VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	TENOXCAM 20 mg (F/A)	UNIAO QUIMICA	UND	3000	7,06	21.180,00
33	FLUMAZENIL 0,5mg/5ml (AMPOLA 5ML)	UNIAO QUIMICA	UND	300	5,49	1.647,00
TOTAL						22.827,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00072/2024 - 14/08/2024						
VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMIT DE EPINEFRINA 2% - 1200000 (AMPOLA)	HYPOFARMA-MG (MG)	UND	1500	5,40	8.100,00
34	CLORIDRATO DE CIPROFLOXAXINO 2MG -100/ML (AMPOLA)	HALEX ISTAR (GO)	UND	1200	7,70	9.240,00
37	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML (AMPOLA)	HALEX ISTAR (GO)	UND	250	7,50	1.875,00
50	midazolam 5mg/mL injetável - ampola 10mL (AMPOLA)	HIPOLABOR-MG (MG)	UND	1200	3,23	3.876,00
51	tramal 100MG/2ML (AMPOLA)	HIPOLABOR-MG (MG)	UND	2000	1,48	2.960,00
58	Gluconato de cálcio 100mg/ 10ml (AMPOLA)	HALEX ISTAR (GO)	UND	300	2,03	609,00
60	Alprazolam 2mg	EMS (SP)	UND	1200	0,11	132,00
TOTAL						26.792,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00074/2024 - 14/08/2024						
VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.156.923/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG= 100/ML (FRASCO)	PRATI	UND	400	3,80	1.520,00
3	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG (AMPOLA 5ML)	HIPOLABOR	UND	1200	3,80	4.560,00
4	BENZILPENICILINA BENZANTINA (PO SUSP) 1.200.000 UI	TEUTO	UND	2500	2,80	7.000,00

	(FRASCO/AMP)						
5	BENZILPENICILINA BENZANTINA (PO) SUSP 600.000 UI (FRASCO/AMP)	TEUTO	UND	2500	2,60	6.500,00	
6	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML (FRASCO100 ML)	E.M.S	UND	400	4,85	1.940,00	
8	CLORETO DE POTASSIO	FARMACE	UND	500	0,43	215,00	
10	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	E.M.S	UND	1500	0,47	705,00	
12	LACTULOSE (XAROPE) (FRASCO 120 ML)	NTS	UND	500	4,10	2.050,00	
13	PRHDNISOLONA (SOL ORAL) 3MG/ML (FRASCO 60 ML)	HIPOLABOR	UND	1500	3,80	5.700,00	
14	SORO FISIOLÓGICO 10ML	FARMACE	UND	300	0,35	105,00	
16	NAUSICALM B6 (DIMENDRINATO 25mg + PIRIDOXINA 5mg) GTS (FRASCO)	VITAMEDIC	UND	100	6,97	697,00	
17	SPRAY AEROSOL CLENIL 250MCG (FRASCO)	E.M.S	UND	750	13,92	10.440,00	
18	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA (BISNAGA 30 G)	NATIVITA	UND	1200	1,80	2.160,00	
19	AMINOFILINA 24 mg/ml (AMPOLA 10ML)	FARMACE	UND	2000	2,95	5.900,00	
20	BROMOPRIDA 5mg/ml (AMPOLA 2 ML)	HIPOLABOR	UND	3000	0,95	2.850,00	
21	BUSCOPAN COMPOSTO (AMPOLA)	FARMACE	UND	3000	1,20	3.600,00	
23	DEXAMETASONA 2 mg/ml, Fosfato dissodico (AMPOLA)	HYPOFARMA	UND	3000	0,87	2.610,00	
24	ENOXAPARINA SÓDICA 40 mg/ml	BLAU	UND	500	14,00	7.000,00	
25	EFEDRINA 1 ML (AMPOLA)	FARMACE	UND	500	5,30	2.650,00	
26	HEPARINA SÓDICA 500UI/0,25ML (AMPOLA)	HIPOLABOR	UND	500	6,70	3.350,00	
28	NITROGLICERINA 5mg/ml (AMPOLA 10ML)	FARMACE	UND	500	30,80	15.400,00	
29	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25mg/ml (AMPOLA 2 ML)	TEUTO	UND	500	8,70	4.350,00	
30	ONDANSETRONA 2mg (AMPOLA)	HIPOLABOR	UND	3000	1,16	3.480,00	
35	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/1 ML (AMPOLA)	SANTISA	UND	1200	1,15	1.380,00	
36	IPATROPIO 0,25MG/ 30ML (AMPOLA)	PRATI	UND	50	3,05	152,50	
38	ITRACONAZOL(CAPSULA)100MG (CAPSULA)	GEOLAB	UND	2500	0,90	2.250,00	
39	TERBUTALINA 1 ml (AMPOLA)	GREENPHARMA	UND	1200	1,43	1.716,00	
40	Ceftriaxona 1g injetável (A)	BLAU	UND	1200	3,80	4.560,00	
41	TAZOCIN 4,5G (F/A)	TEUTO	UND	600	16,15	9.690,00	
43	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG (F/A)	BLAU	UND	1200	4,78	5.736,00	
44	Dipirona Sódica 500mg/mL ampola com 2mL (AMPOLA)	FARMACE	UND	6000	0,80	4.800,00	
45	BUSCOPAN SIMPLES 1ML (AMPOLA)	HIPOLABOR	UND	2000	1,07	2.140,00	
46	Diclofenaco Sódico 75mg ampola com 3mL (AMPOLA)	FARMACE	UND	5000	0,70	3.500,00	
47	ADENOSINA 3MG/2ML (AMPOLA)	FARMACE	UND	600	6,20	3.720,00	
48	vazoprecina 20U/mL injetável (ampola 1mL) (AMPOLA)	TEUTO	UND	200	24,35	4.870,00	
49	Amiodarona 150mg/3mL ampola com 3mL (AMPOLA)	HIPOLABOR	UND	1200	2,70	3.240,00	
52	morfina 10mg/ 1ml (AMPOLA)	HIPOLABOR	UND	2000	2,28	4.560,00	
53	dobutamina 250 mg/20 mL(AMPOLA)	TEUTO	UND	5000	5,49	27.450,00	
54	Dopamina 50mg/ 10ml (AMPOLA)	CRISTALIA	UND	500	3,44	1.720,00	
55	cetamina 50mg/2 ml (AMPOLA)	TEUTO	UND	300	15,90	4.770,00	
56	Flumazenil 10mg (AMPOLA)	HIPOLABOR	UND	500	5,29	2.645,00	
57	solução fisiologica 20% (AMPOLA)	FARMACE	UND	800	0,39	312,00	
59	diazepam 10mg/2ml (AMPOLA)	SANTISA	UND	1200	0,92	1.104,00	
61	Clonazepam 2mg	PHARLAB	UND	1200	0,08	96,00	
63	Etimidato 2,0mg/10 ml (AMPOLA)	TEUTO	UND	500	10,45	5.225,00	
64	Complexo B 2,0mg/2 ml (AMPOLA)	HYPOFARMA	UND	1200	0,50	600,00	
66	Vasopressina 0,25mg/ml (AMPOLA)	TEUTO	UND	500	25,90	12.950,00	
67	lidralazina 20mg 1ml (AMPOLA)	CRISTALIA	UND	1200	4,70	5.640,00	
69	Dexametasona xarope 0,5mg/5ml 100 ML	FARMACH	UND	400	1,50	600,00	
TOTAL						210.298,50	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000732024 - 14/08/2024						
VENCEDOR: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO						
CNPJ: 15.218.561.0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
32	FENOBARBITAL SODICO 100mg/ml (AMPOLA 1ML)	CRISTALIA	UND	300	2,78	834,00
TOTAL						834,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: AGRESTE FARMA LTDA.

CNPJ: 47.866.974/0001-16.

ITEM(S): 1 - 9 - 11 - 15 - 22 - 27 - 68.

VALOR: R\$ 11.798,00.

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

CNPJ: 08.674.752/0001-40.

ITEM(S): 31 - 33.

VALOR: R\$ 22.827,00.

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

ITEM(S): 7 - 34 - 37 - 50 - 51 - 58 - 60.

VALOR: R\$ 26.792,00.

EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

ITEM(S): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 61 - 63 - 64 - 66 - 67 - 69.

VALOR: R\$ 210.208,50.

EMPRESA: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

ITEM(S): 32.

VALOR: R\$ 834,00.

TOTAL: R\$ 272.459,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador: D91F1043

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2024

Aos 20 dias do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: Locação de caçamba com capacidade de 12m³ em regime de diária com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado destinado as atividades da Secretaria de Infraestrutura de Aparecida; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Origem: EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-003-PMVX - PARTES: CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - CNPJ: 11.190.812/0001-63; CONTRATADO: SOUZA & FADANELLI LTDA - CNPJ: 14.564.846/0001-69, contrato Administrativo nº 20240163; CONTRATADO: AMHE COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.343.093/0001-83, contrato Administrativo nº 20240169; OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios); JUSTIFICATIVA: Acréscimo de quantitativos nos itens do contrato, conforme permite o Art. 124, Inciso I, Alínea "b" e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021; Vitória do Xingu/PA, 12/08/2024 - Samuel Silva Portilho de Melo - Secretário Municipal de Saúde.

Origem: EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - DISPENSA Nº. 7.2023-014-PMVX PARTES: CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 13.461.787/0001-30, alteração do Contrato Administrativo nº. 20230589; CONTRATADO: ELIETE S DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 19.283.539/0001-23; Finalidade: alterar a representatividade da parte da contratada, que passa a ser: MED E ODONTO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 19.283.539/0001-23; Fundamentação: Art. 58, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; Vitória do Xingu/PA, 19/08/2024 - Agda Cristina Maria Alves - Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados a atender a demanda deste Município - Araruna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Orçamento de 2024 - Recursos próprios do Município/Outros Recursos 02.020 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0002 2006 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 1005 12 122 0001 1011 12 361 0005 2012 12 361 0005 2013 12 361 0015 2014 02.050 - SEC.DE ASSIST.SOCIAL E DESENV.HUMANO 08 244 0033 1018 08 243 0021 2034 08 244 0033 2035 08 244 0033 2059 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0012 1046 10 302 0012 1055 10 302 0012 1056 10 302 0012 1059 10 302 0012 1060 10 302 0012 2080 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00090/2024 - 13.08.24 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - R\$ 189.999,00; CT Nº 00091/2024 - 13.08.24 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 2.594,85; CT Nº 00092/2024 - 13.08.24 - NOVA MIX LTDA - R\$ 12.600,00; CT Nº 00093/2024 - 13.08.24 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R\$ 9.823,80; CT Nº 00094/2024 - 13.08.24 - GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO - R\$ 909,72; CT Nº 00095/2024 - 13.08.24 - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - R\$ 2.550,00; CT Nº 00096/2024 - 13.08.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 31.701,93; CT Nº 00097/2024 - 13.08.24 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 15.996,00; Fundo Municipal de Saúde de Araruna/PB: CT Nº 10011/2024 - 13.08.24 - IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA - R\$ 10.431,20; CT Nº 10092/2024 - 13.08.24 - NOVA MIX LTDA - R\$ 6.300,00; CT Nº 10094/2024 - 13.08.24 - GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO - R\$ 389,88; CT Nº 10096/2024 - 13.08.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 12.994,67; CT Nº 10097/2024 - 13.08.24 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 13.782,00.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículos tipo passeio e utilitário. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Araruna - PB, 20 de agosto de 2024.
THIAGO BELMONT LUCENA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÕES DE INTERTRAVADOS E AREIA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 04 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 04 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmlicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bananeiras - PB, 20 de Agosto de 2024.
JULIANA COSTA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00075/2024 - 14/08/2024 - EMPRESA: AGRESTE FARMA LTDA - CNPJ: 47.866.974/0001-16 - ITEM(S): 1 - 9 - 11 - 15 - 22 - 27 - 68 - VALOR: R\$ 11.798,00. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00071/2024 - 14/08/2024 - EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40 - ITEM(S): 31 - 33 - VALOR: R\$ 22.827,00. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00072/2024 - 14/08/2024 - EMPRESA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

- ITEM(S): 7 - 34 - 37 - 50 - 51 - 58 - 60 - VALOR: R\$ 26.792,00. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00074/2024 - 14/08/2024 - EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - ITEM(S): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 61 - 63 - 64 - 66 - 67 - 69 - VALOR: R\$ 210.208,50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00073/2024 - 14/08/2024 - EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - ITEM(S): 32 - VALOR: R\$ 834,00. TOTAL: R\$ 272.459,50. A Ata de Registro de Preços foi publicada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB.

Caaporã - PB, 20 de Agosto de 2024
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, resolve: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55 - ITEM(S): 39 - 47 - 48 - VALOR: R\$ 11.675,28. EMPRESA: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.054.672/0001-79 - ITEM(S): 52 - VALOR: R\$ 1.213,00. EMPRESA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 40.295.063/0001-37 - ITEM(S): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 15 - 17 - 24 - 28 - 30 - 31 - 33 - 37 - 51 - 53 - VALOR: R\$ 144.605,00. EMPRESA: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26 - ITEM(S): 11 - 12 - 29 - 36 - 42 - 57 - VALOR: R\$ 35.393,00. EMPRESA: FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - CNPJ: 43.021.629/0001-20 - ITEM(S): 1 - 43 - VALOR: R\$ 22.300,00. EMPRESA: J G DA CRUZ JUNIOR J REPRESENTACAO - CNPJ: 51.228.218/0001-39 - ITEM(S): 59 - VALOR: R\$ 6.450,00. EMPRESA: KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 40.980.187/0001-51 - ITEM(S): 22 - 23 - 25 - VALOR: R\$ 11.031,00. EMPRESA: M B TAVARES BARRETO LTDA - CNPJ: 29.378.140/0001-80 - ITEM(S): 13 - 14 - 20 - 54 - 55 - VALOR: R\$ 17.609,40. EMPRESA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 30.231.212/0001-40 - ITEM(S): 18 - 32 - VALOR: R\$ 133.400,00. EMPRESA: NETO MOVEIS LTDA - CNPJ: 24.978.808/0001-06 - ITEM(S): 16 - 56 - 58 - VALOR: R\$ 38.879,00. EMPRESA: TORRE FIT INDUSTRIA COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 50.902.051/0001-87 - ITEM(S): 21 - 38 - 40 - 44 - 45 - 49 - 50 - 60 - 61 - VALOR: R\$ 334.603,60. TOTAL: R\$ 757.159,28.

Caaporã - PB, 20 de Agosto de 2024.
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55 - ITEM(S): 39 - 47 - 48 - VALOR: R\$ 11.675,28. EMPRESA: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.054.672/0001-79 - ITEM(S): 52 - VALOR: R\$ 1.213,00. EMPRESA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 40.295.063/0001-37 - ITEM(S): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 15 - 17 - 24 - 28 - 30 - 31 - 33 - 37 - 51 - 53 - VALOR: R\$ 144.605,00. EMPRESA: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26 - ITEM(S): 11 - 12 - 29 - 36 - 42 - 57 - VALOR: R\$ 35.393,00. EMPRESA: FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - CNPJ: 43.021.629/0001-20 - ITEM(S): 1 - 43 - VALOR: R\$ 22.300,00. EMPRESA: J G DA CRUZ JUNIOR J REPRESENTACAO - CNPJ: 51.228.218/0001-39 - ITEM(S): 59 - VALOR: R\$ 6.450,00. EMPRESA: KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 40.980.187/0001-51 - ITEM(S): 22 - 23 - 25 - VALOR: R\$ 11.031,00. EMPRESA: M B TAVARES BARRETO LTDA - CNPJ: 29.378.140/0001-80 - ITEM(S): 13 - 14 - 20 - 54 - 55 - VALOR: R\$ 17.609,40. EMPRESA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 30.231.212/0001-40 - ITEM(S): 18 - 32 - VALOR: R\$ 133.400,00. EMPRESA: NETO MOVEIS LTDA - CNPJ: 24.978.808/0001-06 - ITEM(S): 16 - 56 - 58 - VALOR: R\$ 38.879,00. EMPRESA: TORRE FIT INDUSTRIA COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 50.902.051/0001-87 - ITEM(S): 21 - 38 - 40 - 44 - 45 - 49 - 50 - 60 - 61 - VALOR: R\$ 334.603,60. TOTAL: R\$ 757.159,28.

Caaporã - PB, 20 de Agosto de 2024.
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16384/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E David Queiroga Gadelha Batista. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº 16218/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E David Queiroga Gadelha Batista. Data Da Assinatura: 17/08/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16506/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Raissa Ribeiro Barboza Albuquerque. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº 16258/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Raissa Ribeiro Barboza Albuquerque. Data Da Assinatura: 17/08/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16522/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Adrio Pessoa Bezerra. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº 16261/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Adrio Pessoa Bezerra. Data Da Assinatura: 16/08/2024.

